



GABINETE DA VEREADORA OL
Gaby Valeska
#Gente da Gente
ASS. - SARZEDO - MG

Projeto de Lei 04 02 de fevereiro de 2022

"INSTITUI O FÓRUM PERMANENTE DOS CONSELHOS DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - FPC E DISCIPLINA SUA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO".

Art. 1º – Fica instituído o Fórum Permanente dos Conselhos no Município de SARZEDO, FPC, de caráter consultivo, com o objetivo de auxiliar a Administração Municipal e os Conselhos já instituídos e atuantes em Sarzedo, na coordenação das propostas e execução de políticas públicas, tendo especificamente como funções:

I – encaminhar para a Administração Municipal propostas de políticas públicas elaboradas no âmbito das discussões conjuntas dos Conselhos Municipais realizadas dentro do Fórum, desde que devidamente aprovadas pela maioria dos membros presentes em reunião;

II – propor debates e ações a serem desenvolvidas pelos Conselhos Municipais conjuntamente e, quando solicitado, auxiliar na condução das estratégias das políticas públicas de cada conselho;

III – organizar, junto com a Administração Municipal, o Encontro Municipal de Conselhos;

IV – encaminhar sugestões e enviar para todos os instrumentos de comunicação, colaborar na elaboração do Portal dos Conselhos atendendo os princípios da transparência e publicidade.

V – auxiliar na organização dos programas e ações de formação continuada dos conselhos municipais, visando estimular a participação dos cidadãos nas políticas públicas municipais e criar uma consciência acerca da importância de seu papel na participação nos conselhos.

GABY VALESKA

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: <u>31</u> / <u>01</u> / <u>20</u> <u>22</u>
Hora: <u>14</u> : <u>35</u>
 ASSINATURA: ADMINISTRAÇÃO

SARZEDO 02 DE FEVEREIRO 2022



Art. 2º – O FPC será constituído pelo Presidente e um membro de cada um dos conselhos municipais de políticas públicas do Município de Sarzedo e daqueles que venham a ser criados.

Art. 3º – O FPC terá uma secretaria executiva para conduzir seus trabalhos, eleita entre seus integrantes para um mandato de 02 (dois) anos, proibida a recondução na mesma função na eleição subsequente, atendendo ao princípio da alternância do poder.

§ 1º Cada membro do FPC terá direito a um voto, sendo expressamente vedada a acumulação de votos, mesmo que por procuração outorgada mediante qualquer instrumento legal, tendo os seus membros os seguintes direitos:

- I – discutir e deliberar as matérias de competência do FPC;
- II – solicitar a inclusão de matérias a serem discutidas e deliberadas nas reuniões ordinárias;
- III – votar e ser votado para coordenador e secretário;
- IV – representar o FPC, quando designado em reunião ordinária.

§ 2º O FPC se reunirá ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, quando convocado pela maioria absoluta de seus membros, mediante pauta definida e com a convocação com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência.

§ 3º As reuniões serão públicas e abertas a todos os interessados, inclusive com direito a voz.

§ 4º- O FPC elaborará seu Estatuto .

Art. 4º – As decisões do FPC serão encaminhadas ao Poder Executivo Municipal sob forma de sugestão, quando aprovada pela maioria dos membros presentes.

Art. 6º – O poder executivo dará o suporte necessário ao funcionamento do FPC.

Art. 7º – Dentro do prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, será realizada a reunião de instalação do FPC, com a posse de seus membros e realização de sua secretaria executiva.

Parágrafo Único. Após a primeira reunião de instalação, os membros do FPC terão 90 (noventa) dias para elaborar seu Regimento Interno.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABY VALESKA

SARZEDO 02 DE FEVEREIRO DE 2022



Justificativa

Esta proposição tem o objetivo de proporcionar melhor especialização aos membros dos conselhos e unificar os procedimentos para facilitar a seu funcionamento e o desempenho de suas ações.

Agindo de forma isolada o conselho não tem a mesma motivação, haja vista que a criação do Fórum Permanente eles se sentirão motivados a trabalhar em conjunto e da melhor maneira possível para atingir seus objetivos.

Em algumas cidades o Fórum dos conselhos já existe, ampliando as discussões que envolvem vários conselhos, enriquecendo e aprofundando os debates de interesse público, além de interagir não somente com seus membros como também com a população.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.


GABY VALESKA

SARZEDO02 DE FEVEREIRO DE 2022